



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 052/2011

“ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 755, DATADA DE 02 DE MARÇO DE 2009, E SUAS MODIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o **Anexo III** da Lei Municipal nº. 755, datada de 02 de março de 2009, e suas modificações, especificamente nos cargos de Coordenador de Assessor Técnico Esportivo I, II e III, que passa a vigorar na forma do **anexo III** da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Os cargos de Assessor Técnico Esportivo I, II e III estão vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que tem por objetivo de apoiar e assessorar na área esportiva, dimensionando a amplitude de programas e projetos com as seguintes atribuições e características, a saber:

I - ASSESSOR TÉCNICO ESPORTIVO I

a) serão ocupados por profissionais em educação física, com graduação e especializados em ginástica rítmica desportiva e natação, é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários.

II - ASSESSOR TÉCNICO ESPORTIVO II

a) serão ocupadas por profissionais em educação física e técnicos em desportos que atuarão como treinadores das modalidades de Voleibol, futsal, e handebol, lutas, capoeira, artes marciais, danças, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer e ainda atuarão nos núcleos de futebol nas comunidades atendidas.

III - ASSESSOR TÉCNICO ESPORTIVO III

a) Serão ocupados por técnicos em desportos que atuarão como orientadores e treinadores de escolinhas de futebol e esportes de areia em diversos bairros da cidade e do interior. Contribuindo para a formação integral de crianças, jovens e adolescentes.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 052/2011.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretaria Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

Continua...